



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 003/2025-CMM

Interessado: Câmara Municipal de Mocajuba – PA

Contratada: W P DE PINHEIRO CONTABILIDADE E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO LTDA

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025-CMM

O Controle Interno da **Câmara Municipal de Mocajuba – PA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, emite o presente **parecer técnico acerca da legalidade e regularidade da rescisão unilateral do Contrato nº 003/2025-CMM**, celebrado com a empresa **W P DE PINHEIRO CONTABILIDADE E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria contábil pública especializada.

Após análise da documentação acostada aos autos do processo de origem e da **justificativa administrativa devidamente fundamentada**, verifica-se que:

1. **A rescisão unilateral está amparada no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o qual autoriza a Administração Pública a rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
2. A justificativa apresentada demonstra a **conveniência administrativa e a necessidade de reorganização dos serviços prestados**, alinhando-se aos princípios constitucionais da **eficiência, economicidade e supremacia do interesse público**;
3. A decisão foi tomada **sem indicação de inadimplemento contratual por parte da empresa contratada**, o que reforça a inexistência de penalidade ou sanção administrativa decorrente da rescisão;
4. Há nos autos **registro de que a rescisão não acarretará prejuízos financeiros ou jurídicos às partes**, respeitando o devido processo legal e as cláusulas contratuais previamente pactuadas;
5. Recomenda-se que o presente Termo de Rescisão/Distrato seja **devidamente publicado e arquivado junto ao processo administrativo original**, garantindo transparência e controle dos atos administrativos.

Diante do exposto, **esta Unidade de Controle Interno manifesta-se FAVORAVELMENTE à rescisão unilateral do Contrato nº 003/2025-CMM**, por estar em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, e com os princípios que regem a Administração Pública.

Mocajuba – PA, 23 de abril de 2025.

JACIELI VIANA VANZELER
Cargo: Controlador Interno
Câmara Municipal de Mocajuba – PA